

Processo nº: 006/2018

**TERMO DE ABERTURA
DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 111/2018, de 14 de Fevereiro de 2018;

Considerando a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo de licitação assim identificado:

- a) Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
- b) Número: **001/2018**
- c) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA:**
 - ✓ ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ESCOLAS, COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES (NO MÍNIMO 40H POR ANO) E PALESTRAS PARA OS PAIS (NO MÍNIMO 04 POR ANO);

02 – Autorizar o empenho da despesa em dotação orçamentária específica prevista no orçamento municipal.

03 – Designação de Pregoeiro (a).

- a) Fica designada como Pregoeira Titular a Servidora Janaina Reginato.
- b) Em caso de necessidade de substituição o Servidor Juliano de Mattos Salles assumirá a função.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS
29 DIAS DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal em Exercício.

PARECER JURÍDICO

Os certames Licitatórios sob a modalidade de Pregão foram regulamentados pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2012.

No âmbito municipal a regulamentação ocorreu com o Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

O valor dos serviços a serem adquiridos no presente certame não ultrapassa as previsões legais para a modalidade.

Nessa seara, existe o devido embasamento legal para a aquisição do objeto pretendido no certame pela modalidade de Pregão.

Pelo exposto, em razão do princípio da Legalidade ser atingido, não há óbice ao prosseguimento do referido processo na modalidade de pregão.

É o parecer.

CACIQUE DOBLE, RS, EM 29 DE JANEIRO DE 2018.

Somer Idea,
Procurador do Município,
OAB/RS 60.821.

Processo nº 006/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

LUIZ ANGELO DEON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE CACIQUE DOBLE, RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **09 DE FEVEREIRO DE 2018, às 9H**, no setor de Licitações e Contratos, junto a Secretaria da Administração, **localizado na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS**, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**.

O critério de julgamento é o **menor preço no GLOBAL**, ofertado dentre os participantes que atendam integralmente o disposto no **ANEXO I** Deste Edital.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

- 1.1 - O objeto é a Contratação de Empresa Especializada em:
- ✓ **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ESCOLAS, COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES (NO MÍNIMO 40H POR ANO) E PALESTRAS PARA OS PAIS (NO MÍNIMO 04 POR ANO);**

O valor máximo que a Administração pública pagará pelos serviços ora licitados, será de **RS 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) mensais**.

1.1.1 Forma de cotação do objeto

<i>Item</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição Serviços</i>	<i>Custo Unitário</i>
01	<i>Serv.</i>	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ESCOLAS, COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES (NO MÍNIMO 40H POR ANO) E PALESTRAS PARA OS PAIS (NO MÍNIMO 04 POR ANO);	
VALOR TOTAL			

1.2 - Do objetivo da Contratação:

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços descritos no OBJETO, tem como objetivo o aperfeiçoamento dos professores da rede municipal de ensino e o assessoramento especializado em questões técnicas de programas da área educacional.

1.3 - As despesas com o transporte de material e equipe, será por conta da empresa contratada.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Para credenciamento os licitantes **deverão dispor da seguinte documentação**, que deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

2.1.1 Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação **ou** Declaração de firma individual;

2.1.2 Cópia da documento de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.1.3 Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade civil;

2.1.4 Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.1.5 Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil

2.1.6 Cópia da Carteira de Identidade ou assemelhado (com validade jurídica) da pessoa física responsável pelo credenciado perante o Pregoeiro;

2.1.7 Caso de pessoa jurídica que esteja representada por procurador, instrumento procuratório público ou particular de procuração, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil;

2.1.8 Declaração de que atende aos requisitos necessários para habilitação, bem como todas as exigências editalícias;

2.1.9 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas ou certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007).

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde o pregoeiro inicialmente receberá os **envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, com as sugestivas indicações abaixo:**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO), e**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 - PROPOSTA DE PREÇO – Envelope n. 001

4.1 A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo

a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter VALOR TOTAL DO ITEM, e também dos SUBITENS, o qual compreende a relação descritiva das atividades no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2 Razão social da empresa;

4.3 O valor deverá ser: indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre os serviços ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (Noventa) dias.

4.5 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO MENOR PREÇO NO ITEM.

4.6 O licitante declarado vencedor deverá, dentro de **prazo de 2 dias úteis**, entregar nova proposta, COM O VALOR FINAL OFERTADO, se na fase de lances e/ou negociação do valor da proposta original, seja alterado.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais **baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores** àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4. dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pelo pregoeiro no momento do certame;

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

6.1.2. Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

6.1.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e)** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.1.5 - REGULARIDADE FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;

6.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A Empresa deverá ter em seu quadro no mínimo um profissional com formação superior em graduação ou pós graduação (especialização, MBA, ou mestrado) em gerenciamento ou administração de Projetos;
- b) No mínimo um profissional com especialização ou mestrado na área de educação ou ciências humanas, para atendimento e assessoria em projetos pedagógicos em escolas;
- c) No mínimo um profissional com graduação em no mínimo uma das seguintes áreas: ciências contábeis, ciências jurídicas, engenharia de produção ou administração.

6.1.6.1 Os profissionais listados nesse item, deverão participar do objeto ora licitado, bem como apresentar comprovação da vinculação com a empresa licitante através de:

- a) se for sócio através da apresentação do Contrato Social;
- b) se for empregatício através da apresentação da CTPS;
- c) se for contratado através da apresentação do Contrato;

6.1.7 DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

6.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Em caso de demanda contra o presente edital, o interessado deverá **protocolar recurso**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

8.1.1. O recurso deverá ser motivado, por **escrito** e direcionado ao Pregoeiro (a), que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) decidirá sobre a demanda.

8.2. Tendo a licitante manifestado motivadamente **na sessão pública do pregão** a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.

8.2.1 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre **as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos**, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todas vista imediata do processo*.

8.2.2. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

9 - DA ENTREGA

9.1. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com o disposto no ANEXO I.

9.2 . Verificada a desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

9.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme acordado no respectivo termo contratual;

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a empresa vencedora das responsabilidades, nos termos do artigo 73, § 2º, da Lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e Relatório dos Serviços Prestados.

a) No valor a ser cotado, os licitantes deverão contemplar toda e qualquer espécie de despesas.

10.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária próprias e vinculadas.

0702	Secretaria de Educação e Cultura	
	02	Ensino Infantil e Fundamental
	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	2055	Realização de Cursos e Treinamentos

10.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão**.

b) Em anexo a nota fiscal deverá ser apresentado Relatório das Atividades Desenvolvidas.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Cacique Doble, RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS, e-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br ou pelo telefone (54) 3552-1244 no horário de expediente.

OBS: Até 31 de janeiro de 2018 Das 07:00 às 13:00

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

12.3. Não sendo impugnadas questões até a data acima mencionada, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.

12.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

12.6. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO OU, AINDA, PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.

12.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.10. O Edital estará à disposição dos interessados no site www.caciquedoblers.com.br.

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

12.12 . Integram este Pregão:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo Declaração não emprega menor;
- Anexo V - Minuta Contrato.

Cacique Doble, RS, em 29 de janeiro de 2018.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.2 - O objeto é a Contratação de Empresa Especializada em:

- ✓ ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ESCOLAS, COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES (NO MÍNIMO 40H POR ANO) E PALESTRAS PARA OS PAIS (NO MÍNIMO 04 POR ANO);

ITEM 01 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços conforme termos especificados neste edital e na tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição Serviços</i>	<i>Custo Unitário</i>
01	<i>Serv.</i>	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ESCOLAS, COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES (NO MÍNIMO 40H POR ANO) E PALESTRAS PARA OS PAIS (NO MÍNIMO 04 POR ANO);	
VALOR TOTAL			

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justificamos a necessidade da referida contratação pois a contratação de empresa especializada para realização dos serviços descritos no OBJETO, visará o aperfeiçoamento dos professores da rede municipal de ensino e o assessoramento especializado em questões técnicas de programas da área educacional.

3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço mediante a apresentação do relatório técnico devidamente aprovado e da apresentação da Nota Fiscal.

3.2 - O prazo de vigência do contrato será de 10 meses a contar da assinatura do Termo Contratual.

4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado.

5 –CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0702	Secretaria de Educação e Cultura
02	Ensino Infantil e Fundamental

339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2055	Realização de Cursos e Treinamentos

6 – DO CRITÉRO DE JULGAMENTO

6.1 - Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que ofertar o **menor preço no ITEM**, desde que atendam as exigências do respectivo edital.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital.

**LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**

ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Cacique Doble
A/C Pregoeiro

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa , vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº , CPF é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ **não foi Declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim
do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na
condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**Referente a Licitação por Pregão Presencial nº 0015/2018 –
Processo 057/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.600/0001-03, inscrição estadual nº. 178/000 3290, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDIVAN FORTUNA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 820.304.480-87 e RG sob o nº 6074076511, residente e domiciliado da Linha São Joãozinho, Interior, Município de Cacique Doble, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/207**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- ✓ 1.1 - O objeto é a Contratação de Empresa Especializada em assessoria e consultoria em projetos pedagógicos para escolas, com formação continuada de professores (no mínimo 40h por ano) e palestras para os pais (no mínimo 04 por ano);

<i>Item</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição Serviços</i>	<i>Custo Unitário</i>
<i>01</i>	<i>Serv.</i>	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ESCOLAS, COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES (NO MÍNIMO 40H POR ANO) E PALESTRAS PARA OS PAIS (NO MÍNIMO 04 POR ANO);	
VALOR TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelos serviços do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura Municipal de Cacique Doble se compromete a efetuar o pagamento até o quinto dia útil subsequente a prestação do serviço.

3.2 . A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

- a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão.**
- b) Em anexo a nota fiscal deverá ser anexado cópia do Relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 As despesas deverão se empenhadas as seguir:

0702	Secretaria de Educação e Cultura	
	02	Ensino Infantil e Fundamental
	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	2055	Realização de Cursos e Treinamentos

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do Contrato **será 10 (seis) meses**, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

5.2 – O contrato poderá ser rescindido nos Termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 - Os serviços deverão ser prestados em caráter local, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, Após assinatura do contrato.

6.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.3 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução.

6.4 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.6 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.7 - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do objeto tais como: locomoção, fretes, encargos sociais, etc

6.8 - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

6.9 - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

6.10 - É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Compete à Contratante:

7.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.2 - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

7.2 - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Compete à Contratada:

8.1.1 – Entregar Relatório dos Serviços Prestados juntamente com a Nota Fiscal.

8.1.2 - A Contratada se compromete a executar os objetos da presente licitação, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade e forma de execução, previstas no Anexo I deste edital;

8.1.3 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

8.1.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços a serem executados, verificando as condições de atendimento à proposta;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Cacique Doble, RS, DE FEVEREIRO DE 2018.

CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDIVAN FORTUNA - PREFEITO
CONTRATANTE**

Testemunhas:

CPF

CPF